

**REUNIÃO DO JÚRI**  
ACTA N.º 1

Pelas 10 horas do dia 20 de abril de dois mil e dezoito, no edifício da Câmara Municipal, sito na Praça 5 de Outubro, reuniu o Júri nomeado com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Saudação aos Jurados e apresentação do Concurso, pelo Presidente do Júri;
- Eleição do Relator do Júri;
- Definição da escala de pontuação classificativa a atribuir aos fatores de avaliação, estabelecidos nos Termos de Referência; e
- Elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento apresentados pelos interessados.

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri:

- Arqt.º Luís Campos Guerra, indicado pela Câmara Municipal de Cascais;
- Eng.º Paulo Nunes, indicado pela Câmara Municipal de Cascais;
- Arqt.ª Ana Gabriela Bastos Gonçalves, indicada pela Ordem dos Arquitectos Secção Regional Sul.

1. O Arqt.º Luís Campos Guerra (adiante designado apenas por Presidente) procedeu à abertura da reunião, saudando os membros do Júri e fazendo a apresentação do Concurso.

2. Procedeu-se, de seguida, à eleição do Relator do Júri, tendo sido eleito, por unanimidade, a Arqt.ª Ana Gabriela Bastos Gonçalves, indicada pela Ordem dos Arquitectos Secção Regional Sul.

3. Passou-se à elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento coligidos segundo a ordem de entrada na Plataforma Eletrónica da Entidade Adjudicante até ao dia 15 de abril de dois mil e dezoito, conforme o disposto no artigo 9.º dos Termos de Referência do Concurso.

As respostas foram vertidas em documento para disponibilização, em simultâneo, aos interessados nos sítios da Internet, indicados nos Termos de Referência ficando, anexa à presente Ata, uma cópia desse documento contendo os esclarecimentos prestados, depois de devidamente assinada e rubricada pelos membros do Júri.

3.1 No âmbito dos pedidos de esclarecimento, foi colocada na pergunta nº22 a seguinte questão '*Caderno de Encargos, cláusula 6ª: A entrega da 'revisão do estudo prévio' é feita em simultâneo com o "anteprojecto"?(...)*'.

O júri entendeu propor à Entidade Adjudicante que o anteprojecto seja realizado após a aprovação da revisão do estudo prévio por parte do Dono de Obra.

Assim, passa o nº1 da Cláusula 10ª do Caderno de Encargos a ter a seguinte redação:

*"Cláusula 10.ª - Prazo de prestação do serviço*

*1. O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, de acordo com as seguintes fases e prazos: a) Fase 1 (Revisão de Estudo Prévio e Anteprojecto), no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data de celebração do contrato, sendo o anteprojecto realizado após a aprovação da revisão do estudo prévio por parte do Dono de Obra.*

3.2 No âmbito dos pedidos de esclarecimento, foi colocada na pergunta nº24 a seguinte questão '*Caderno de Encargos, cláusula 19ª: (...)Somando-se ainda o ónus de não ser dispensada a prestação de caução.(...)*'.

O júri entendeu, tendo em conta a natureza do contrato, que a Entidade Adjudicante deveria reduzir o valor da caução para 3% do preço contratual, colocando à consideração da mesma a referida alteração.

Assim, passa o nº1 da Cláusula 25ª do Caderno de Encargos a ter a seguinte redação:

“Cláusula 25.ª – Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o prestador de serviços deve prestar uma caução no valor de **3% (três por cento)** do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA de acordo com o n.º1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).”

4. Relativamente ao critério de seleção dos trabalhos, foi igualmente aprovado, por unanimidade, estabelecer que a valoração dos respetivos fatores de avaliação será feita numa escala de graduação de 0 a 20 pontos, em que 20 pontos equivalem à pontuação máxima atribuível a cada um deles, sendo a classificação final de cada concorrente obtida pela soma das pontuações ponderadas resultantes.

Nada mais havendo a tratar, pelas 12 horas e 30 minutos, o Presidente deu por concluída a reunião tendo sido lavrada a presente Ata, que vai ser lida e assinada pelos membros do Júri.

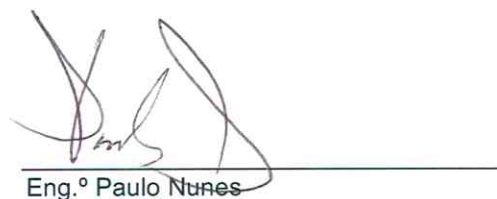
O Júri

Presidente – Indicado pela Câmara Municipal de Cascais



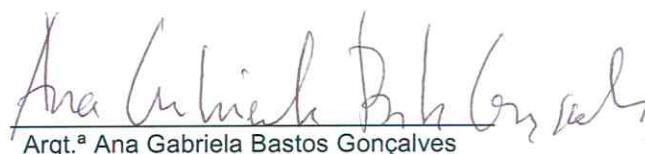
Arq.º Luís Campos Guerra

Indicado pela Indicado pela Câmara Municipal de Cascais



Eng.º Paulo Nunes

Indicado pela Ordem dos Arquitectos – SRS



Arqt.ª Ana Gabriela Bastos Gonçalves

Anexo: Ofício das respostas aos pedidos de esclarecimento

## Anexo I

### Respostas aos Pedidos de Esclarecimento

**P1: Podem ser propostos usos de carácter público entre o limite da intervenção e as traseiras do edifício residencial da urbanização da Quinta da Alagoa, tais como arruamentos e circulações públicas ou zonas de acesso a cargas e descargas?**

**R1:** Sim, desde que cumpridos os afastamentos mínimos regulamentares e as demais normas legais aplicáveis.

**P2: Podem ser propostas ligações viárias para entrada de estacionamento e cargas e descargas a partir do parque de estacionamento da Quinta do Barão?**

**R2:** Sim.

**P3: Qual o número de utentes a que se destina a Unidade de Saúde Familiar, a Equipa de Tratamento e o Serviço de Psiquiatria?**

**R3:** USF – 15 200 utentes.

Equipa de Tratamento – 900 utentes ativos, isto é, que frequentaram regularmente a consulta no último ano. Devem ser ainda considerados cerca de 400 utentes em programa medicamentoso com metadona. Estes números poderão aumentar no futuro.

Serviço de Psiquiatria de Adultos – Toda a População do Concelho de Cascais

Serviço de Psiquiatria da Infância e Adolescência – Toda a População do Concelho de Cascais

**P4: Qual o número máximo expectável de usuários (em simultâneo) para a Unidade de Saúde Familiar, para a Equipa de Tratamento e para o Serviço de Psiquiatria?**

**R4:** USF e URAP – estima-se poder coexistir, em simultâneo, um número de utentes entre 60 e 70 e cerca de 40 profissionais.

Equipa de Tratamento – 30 utentes em simultâneo, existindo período de pico na administração dos programas de metadona e cerca de 30 profissionais.

Serviço de Psiquiatria de Adultos – Por dia estima-se 40 utentes e 6 profissionais (médicos, enfermeiros, assistente social, psicólogo)

Serviço de Psiquiatria da infância e da Adolescência – Por dia, a estimativa é de 42 utentes e 4 profissionais (2 médicos e 2 não médicos); em simultâneo – 4 utentes e adultos que os acompanham e 4 profissionais


**P5: O muro existente no terreno que delimita a área de intervenção a sul e nascente pode ser removido?**

**R5:** Sim.

**P6: Existe uma área máxima para o estacionamento?**

**R6:** Não.

Respostas aos pedidos de esclarecimento colocados no âmbito do  
**Concurso Público de Concessão para a Elaboração do Projeto do Pólo de Saúde de Carcavelos**



Nos termos regulamentares do Concurso, reuniu o júri do Concurso Público de Concessão para a Elaboração do Projeto do Pólo de Saúde de Carcavelos para redação das respostas aos pedidos de esclarecimento, colocados pelos interessados, dentro do prazo fixado no calendário até ao dia 15 de abril de 2018.

Os pedidos de esclarecimento foram coligidos segundo a ordem de entrada na Plataforma Eletrónica da Entidade Adjudicante, sendo anexado o calendário definitivo do Concurso conforme o disposto no Art.º 23.º dos Termos de Referência.

Anexam-se os seguintes documentos:

Anexo I - Respostas aos Pedidos de Esclarecimento

Anexo II – Calendário definitivo do concurso

Anexo A - Plano de recuperação da Fábrica Legrand e futuro estacionamento

**P7: O estacionamento deverá servir os três edifícios - Unidade de Saúde Familiar, Equipa de Tratamento e Serviço de Psiquiatria?**

**R7:** Sim.

**P8: No programa do Serviço de Psiquiatria não estão discriminadas instalações sanitárias para médicos, técnicos e trabalhadores da Unidade. Devemos incluir no programa?**

**R8:** Ao critério do concorrente.

**P9: No programa da Unidade de Saúde Familiar no grupo URAP, a que funções se destina e qual o público-alvo da sala de movimentos?**

**R9:** Destinada à população em geral no ensino de atividade física e de estilos de vida saudável e, em particular, ao ensino e preparação pré e pós parto, à recuperação da mobilidade pós operatória e à deteção de problemas de equilíbrio em crianças.

**P10: No programa da equipa de tratamento são pedidos 4 gabinetes de atendimento para consultas individuais / familiares. Porém é acrescentada uma nota que descreve 5 médicos com 5 computadores (1 por computador). Podem esclarecer se são 4 ou 5 gabinetes?**

**R10:** São 4 gabinetes, com 4 computadores, considerando que os 5 médicos não estarão a trabalhar em simultâneo.

**P11: No programa da equipa de tratamento são descritos 5 gabinetes de atendimento para consultas individuais / familiares e de grupo, mas a nota descreve 6 psicólogos com 6 computadores. Podem esclarecer se são 5 ou 6 gabinetes?**

**R11:** São 5 gabinetes, com 5 computadores, considerando que os 6 psicólogos não estarão a trabalhar em simultâneo.

**P12: Para a fase de concurso a equipa terá de incluir todas as especialidades descritas no artigo 7ª alínea 5 dos termos de referência?**

**R12:** Sim.

**P13: Pode ser fornecida mais informação relativamente ao plano de recuperação da Fábrica Legrand e futuro estacionamento na parcela a norte da mesma?**

**R13:** Ver anexo A.

**P14: No documento Programa Preliminar, no capítulo Pré-existências / Futuro é descrito "O acesso automóvel ao edifício do Pólo de Saúde deverá ser realizado a partir do interior da área deste futuro parque de estacionamento público, a poente". Poderiam enviar mais informações e desenhos deste futuro parque de estacionamento?**

**R14:** O acesso automóvel a este parque de estacionamento está definido no Anexo A.

**P15: Relativamente à sala de movimento especificada na Unidade de Saúde Familiar, está previsto também um espaço exterior. Este espaço exterior deve ser descoberto?**

**R15:** Ao critério do concorrente.

**P16: É referido no Programa preliminar que Segundo a classificação e qualificação do solo do PDM, a área de intervenção situa-se em Solo Urbanizado, Espaço Estratégico. Como tal, recorrendo ao PDM, são dados os índices necessários a cumprir mas não referem as distâncias às extremas.**

**P16.1: O que consideramos como distâncias regulamentares à implantação do Edifício?**

**R16.1:** Conforme previsto no nº2 do artigo 84º do R-PDM.

**P16.2: Pode-se considerar a existência de espaços semi-enterrados no edifício, mesmo garantindo iluminação e ventilação natural?**

**R16.2:** Ao critério do concorrente.

**P17: O Programa Preliminar não tem qualquer referência à necessidade de qualquer tipo de áreas técnicas (por exemplo de estações de tratamento de ar) para o funcionamento do edifício. Devemos considerar essas mesmas áreas?**

**R17:** Ao critério do concorrente.

**P18: Na unidade de ET, está previsto o seguinte espaço sem área definida: "Apoio ao acolhimento e ao serviço de terapias medicamentosas". Que tipo de espaço se deve considerar? Poderia ser fornecida uma maior especificidade no que diz respeito às relações funcionais e proximidades que os espaços devem ter entre si?**

**R18:** Não se trata de um espaço físico, mas sim uma função a desempenhar por um funcionário (auxiliar).

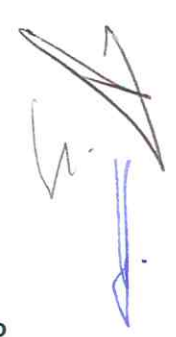
**P19: O programa preliminar faz referência à relação preferencial de disposição entre as três unidades (USF, SP, ET) em que: "O programa da ET deverá necessariamente estar disposto em piso térreo. Os restantes programas, USF e SP, terão também preferencialmente uma relação de nível térreo com as respectivas cotas de acesso." Esta relação de nível térreo significa obrigatoriamente uma relação directa com a cota de entrada do edifício?**

**R19:** No caso da USF e SP, a relação directa entre a cota de entrada do edifício e cota interior é preferencial e não obrigatória.

**P20: No Programa Preliminar, mais especificamente na ET Instalações para a Equipa de Tratamento, está previsto o seguinte:**

**P20.1 Consultas individuais, familiares: tem 5 médicos para 4 salas - considera-se uma sala com dois médicos?**

**R20.1:** Ver R10.



**P20.2: Consultas individuais, familiares e de grupo: tem 6 psicólogos para 5 salas? Considera-se uma sala com dois psicólogos?**

**R20.2:** Ver R11.

**P21: As áreas dos espaços específicos sugeridas no programa preliminar não coincidem com as áreas dos espaços contidas nos anexos do documento: "Orientações e equipamentos para Unidades de Saúde Familiar". Que áreas devem ser efectivamente consideradas?**

**R21:** Devem ser consideradas as áreas indicadas nos Programas Funcionais constantes do Programa Preliminar.

**P22: Caderno de Encargos, cláusula 6ª: A entrega da "revisão do estudo prévio" é feita em simultâneo com o "anteprojecto"? Essa revisão é feita apenas com base nos comentários do júri?**

**R22:** O anteprojecto é realizado após a aprovação, por parte do Dono de Obra, da revisão do estudo prévio. A revisão do estudo prévio é da responsabilidade do Dono de Obra.

Assim, passa o nº1 da Cláusula 10ª do Caderno de Encargos a ter a seguinte redação:

*"Cláusula 10.ª - Prazo de prestação do serviço*

*1. O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, de acordo com as seguintes fases e prazos: a) Fase 1 (Revisão de Estudo Prévio e Anteprojecto), no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data de celebração do contrato, **sendo o anteprojecto realizado após a aprovação da revisão do estudo prévio por parte do Dono de Obra.***

**P23: Caderno de Encargos, cláusula 10ª: Torna-se confuso e muito curto no mesmo prazo a entrega da "revisão do estudo prévio" e "anteprojecto", uma vez que são trabalhos bastante distintos. Sugerimos que as várias fases tenham prazos distintos compatíveis com a respectiva complexidade de trabalho.**

**R23:** As fases e respectivos prazos correspondem ao definido em caderno de encargos.

**P24: Caderno de Encargos, cláusula 19ª: Consideramos que é, do ponto de vista financeiro, muito violento não haver qualquer percentagem para a adjudicação/assinatura, bem como o pagamento da "revisão do estudo prévio" apenas ser feito após a entrega de uma fase posterior (anteprojecto). Somando-se ainda o ónus de não ser dispensada a prestação de caução. Sugerimos que sejam ajustadas estas condições de modo a estarem em linha com o que é normal neste tipo de procedimentos.**

**R24:** As fases e respectivos prazos de pagamento correspondem ao definido em caderno de encargos. Em sede de rectificações ao Caderno de Encargos, a caução pela execução do contrato será reduzida de 5% para 3%.

Assim, passa o nº1 da Cláusula 25ª do Caderno de Encargos a ter a seguinte redação:

"Cláusula 25.<sup>a</sup> – Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o prestador de serviços deve prestar uma caução no valor de **3% (três por cento)** do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA de acordo com o n.º1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)."

**P25: Programa Preliminar, ponto 5: Solicita-se esclarecimentos do que é ao certo a "sala de movimento" e quais os usos previstos.**

**R25:** Ver R9.

**P26: Programa Preliminar, ponto 5: Falta indicar área útil no espaço "Entrada de serviço/ abastecimentos".**

**R26:** Ao critério do concorrente.

**P27: Programa Preliminar, ponto 5: A área de 10m<sup>2</sup> indicada para o espaço "Gabinete de acolhimento/triagem" não é compatível com os usos especificados na respectiva nota 1. Como considerar?**

**R27:** Os técnicos e funções referidos na nota 1 do Programa Funcional da ET partilham os espaços "gabinete de acolhimento/triagem" e "gabinete com posto de atendimento com privacidade".

**P28: Programa Preliminar, ponto 5: Falta indicar área útil no espaço "Apoio ao acolhimento e ao serviço de terapias medicamentosas".**

**R28:** Ver R18.

**P29: Programa Preliminar, ponto 5: Falta indicar área útil nos espaços: "Arquivos", "Material de stock", "Cofre", "Material de limpeza", "Lixos", uma vez que os 12m<sup>2</sup> indicados não são compatíveis com todas estas funções discriminadas.**

**R29:** A área apresentada no Programa Preliminar é uma área útil mínima.

**P30: Programa Preliminar, ponto 5: O serviço de SP vai ter administração terapêutica? Será preciso uma zona de lixos?**

**R30:** Sim, o serviço terá administração terapêutica. Ao critério do concorrente.

**P31: Programa Preliminar, ponto 5: "Estacionamento": é indicado que o acesso automóvel deve ser feita a partir do parque de estacionamento previsto a poente? Ou a partir da curva do novo arruamento previsto no anexo 10 e no levantamento topográfico? Quer dizer que é pretendido que a estrada automóvel de acesso ao Centro de saúde entre pelo lado poente do lote e não na continuidade do eixo da Rua Jacinto Isidoro de Sousa? Podem enviar o projecto ou plano do respectivo parque de estacionamento a poente?**

**R31:** Prevê-se um acesso automóvel a partir do parque de estacionamento a poente, sem prejuízo de garantir um acesso viário directo do Pólo de Saúde à via pública. Ver Anexo A.



**P32: Programa Preliminar, ponto 6: Solicita-se nova área bruta de construção máxima, uma vez que os 1923,40m<sup>2</sup> não reflectem os espaços que não têm área útil discriminada no programa preliminar.**

**R32:** A área bruta contempla as áreas necessárias para todos os espaços indicados.

**P33: Existe alguma zona 'non-aedificandi' junto do limite norte e nascente do lote?**

**R33:** A área non-aedificandi a considerar é a decorrente do definido no R-PDM, Espaço Verde de Protecção a Infraestruturas.



**Anexo II**


**Calendário definitivo do concurso**

- Data do envio do Anúncio para publicação em D.R.: 15 de dezembro de 2017
- Pedidos de esclarecimento até 15 de abril de 2018
- Respostas aos pedidos de esclarecimento até 5 de maio de 2018
- Receção dos trabalhos até 25 de maio de 2018 (17h)

Nos termos regulamentares do concurso, a entrega dos trabalhos deverá ser feita até às 17.00 horas, do dia 25 de maio de 2018, no seguinte local:

Câmara Municipal de Cascais, Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar n.º 118, Piso 1, 2750-421 Cascais (Divisão de Contratação Pública).

Anexo A

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a vertical stroke extending downwards.

*[Handwritten signature]*

